



LEI Nº 7.198

DE 08 DE ABRIL

DE 2019

PUBLICADO

D. Oficial nº 66

Data 08/04/19

Reconhece de Utilidade Pública o Movimento de Reintegração do Hanseniano - MORHAN.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública o Movimento de Reintegração do Hanseniano, entidade de caráter civil, sem fins lucrativos, CNPJ. 01.002.301/0001-17, sediada à Rua Oeiras, nº 1978, Bairro Vermelha, em Teresina, Estado do Piauí.

Art. 2º Movimento de Reintegração do Hanseniano - MORHAN com sede e foro na Cidade de Teresina, Estado do Piauí, tem entre outros objetivos as atividades de defesa de direito social com a finalidade de promover medidas educativas que visem a prevenção, diagnóstico precoce, tratamento, reabilitação, informação e conscientização do paciente de hanseníase objetivando sua completa reintegração social.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 08 de ABRIL de 2019.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria da Deputada Estadual Flora Izabel, PT (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei nº 6.857, de 19 de julho de 2016)